



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO nº 03/2025

VINCULADO AO CONTRATO nº 150/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215199/0001-26 , com sede na Avenida Heraclides De Lima Gomes, nº 2750, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado no Anexo F, interior, no Município de Boa Vista do Incra - RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COPREL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.388.471/0001-06, com sede na Av. Brasil, nº 2530, sala L, Bairro Hermani, na cidade de Ibirubá-RS, representada neste ato por seu representante legal, Jânio Vital Stefanello, brasileiro, inscrito no CIC sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na na cidade de Ibirubá-RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir, que são aceitas pelas partes contratantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Primeira – Do Objeto, decidem no item 2, incluir um ponto de internet para a Casa do Produtor Rural, passando a constar na referida cláusula o ponto 15, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	4,6	mês	Ponto 15: Casa do Produtor Rural Disponibilidade mínima de 20 MB	R\$ 299,00	R\$ 1.375,40

A majoração do valor do contrato é de R\$ 1.375,40 (mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.301.3.3.90.40.13 (68) – 1.500.0000.0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

Os contratantes, de comum acordo, alteram a cláusula de fiscalização, passando a ser responsáveis pelo acompanhamento, nos termos da Portaria nº 58/2023 alterada pelas portarias nº 429/2023, 551/2023, 289/2024, 406/2024, 554/2024 e 263/2025 os servidores Darlan Farias de Souza e Juliane Elicker dos Santos.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023 em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Boa Vista do Incra, 03 de junho de 2025.

COPREL TELECOM LTDA
Contratada

GILMAR LAURINDO BELLINI
Prefeito Municipal

FISCAIS:

Darlan Farias de Souza
Fiscal

Juliane Elicker dos Santos
Suplente de Fiscal